



DECRETO Nº 021 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso "V", da Lei Orgânica do Município de Gravatá.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a abertura de procedimento administrativo disciplinar de que trata a Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), aplicável aos funcionários do Município de Gravatá;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar adequações na organização administrativa com vistas a melhorar e aprimorar as ações relacionadas com a administração de recursos humanos do Município em consonância com a legislação vigente, notadamente quanto à formalização dos registros e atos de pessoal, conforme o art. 14, da Lei Municipal nº 3.718/2017.

DECRETA:

Art. 1º Poderá, a critério da Autoridade Competente, ser delegada à Secretaria de Administração a instauração de sindicância e a abertura de inquérito administrativo para apuração de ilícitos administrativos dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Gravatá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 26 DE MARÇO DE 2019.


JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
PREFEITO